

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N.º 61 /XIV/2.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

TÍTULO II

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 199.º-A

Sistema de monitorização da qualidade da água

Em 2021 o Governo reforça os sistemas de monitorização de qualidade da água para melhoria dos recursos hídricos, particularmente nos locais que constituam os principais pontos de rejeição de efluentes.

Nota Justificativa:

A água sendo um elemento essencial e indispensável a qualquer forma de vida no planeta, que urge preservar, torna-se um bem escasso a salvaguardar, é, portanto, essencial que sejam tomadas medidas nesse sentido.

Os rios e ribeiros têm sido expostos a grandes atentados ambientais, uns mais mediatizados do que outros. Os cursos de água têm sido encarados como um autêntico cano de esgoto a céu aberto e/ou uma ETAR para depurar e diluir a matéria orgânica, com impactos extremamente negativos para a biodiversidade, levando à morte dos elementos vivos dos rios (fauna e flora), para as atividades lúdicas e económicas e para a própria saúde pública, pois muitas destas águas servem para irrigação e para abastecer a população.

Por muito que se constate que a poluição advém de atividades agropecuárias e industriais, da falta de saneamento, ou da inexistência deste e ou debilidades do seu tratamento e se conheçam os efeitos, continua a existir um desconhecimento efetivo, relativamente às fontes concretas de poluição e a sua localização.

Apesar da realização de ações de fiscalização e monitorização, em particular após denúncias, estas acabam por ser extremamente escassas por falta de meios e de recursos humanos para não falar que tais ações se realizam passados vários dias ou semanas após a ocorrência pelo que limita o apuramento e a identificação dos seus responsáveis.

Por outro lado, muitas das descargas ilegais acabam por ocorrer nos períodos existe menor fiscalização (noite, fins de semana e feriados) e nos momentos de maior caudal impedindo igualmente que seja mais difícil de detetar os prevaricadores.

Para além das descargas ilegais e poluição difusa a que os recursos hídricos têm sido sujeitos a monitorização revela-se igualmente limitada, nos casos em que existe licença para a rejeição de efluentes no domínio público hídrico. A fiscalização fica remetida praticamente à análise administrativa dos relatórios de autocontrolo da entidade / empresa que realiza as descargas, relatório que não traduz normalmente a qualidade do efluente rejeitado.

Deste modo, tendo em conta que é dever do governo zelar pela proteção e valorização dos recursos hídricos, e avaliar constantemente a qualidade das águas é essencial criar um sistema de monitorização dos rios, recorrendo a meios tecnológicos e de inteligência artificial, imediatamente a jusante aos pontos de rejeição de águas residuais. Este sistema é uma ferramenta essencial e facilitadora dos técnicos que acompanham os recursos hídricos.

Palácio de S. Bento, 29 outubro de 2021.

Os Deputados
José Luís Ferreira
Mariana Silva